



Câmara Municipal de Itapicuru

CNPJ nº 16.129.785/0001-37

Praça José Epifânio de Souza, 27 - Tel.: (75) 3430-2168

CEP: 48.475-000 - Itapicuru/BA

E-mail: cmitapicuru@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 665/2025, 22 DE JULHO DE 2025

DECLARA AS ALVORADAS DOS FESTEJOS JUNINOS DO DISTRITO DE SAMBAÍBA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU/BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPICURU, Estado da Bahia, faz saber que aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Itapicuru/BA as Alvoradas dos Festejos Juninos do Distrito de Sambaíba, por sua relevância histórica, social e cultural para o Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá adotar medidas de preservação, valorização e promoção cultural das Alvoradas dos Festejos Juninos de Sambaíba, podendo estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapicuru/BA, 22 de julho de 2025.


UIRASSU NASCIMENTO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Itapicuru/BA